



1071

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

PROCESSO N. \_\_\_\_\_

Interessado: V. Rubens Rangel Filho

Assunto: pedido de lei - anexo  
abuso de Natal  
1/5

**AUTUAÇÃO**

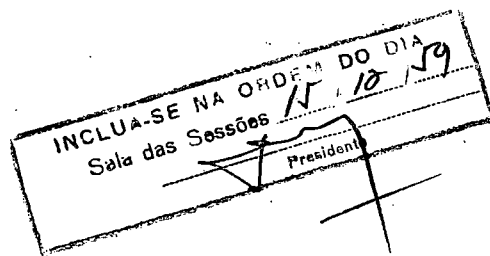
Aos dois e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nois,  
autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]  
Assessor Administrativo



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER



Estamos pela aprovação do projeto de lei nº115, que concede abono de natal aos funcionários municipais, tal como se acha redigido.

Em 14/12/59

JUSTIÇA Carlos Manoel Chaves

J. Padovan

FINANÇAS De Bem Dunga Filho  
J. Padovan  
Antonio Elias



# CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

81

(1071) - 885  
Publicado em 5/27/59

PROJETO DE LEI Nº 115

PROVADO em discussão única  
por 7 x 3 zero  
Jala das Sessões, 16/12/1959

Concede abono de Natal

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

A SANÇÃO  
Jala das Sessões, 16/12/1959  
PRESIDENTE

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários municipais, inclusive diaristas, mensalistas e inativos, um abono de Natal na importância de Cr.\$1.000,00.

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Em 24 de novembro de 1959

Rubens Augusto

Of. nº231/59

Colatina, 26 de novembro de 1959

Senhor Diretor

Encaminho a V.S., para publicação, a inclusa cópia do projeto de lei nº115, de autoria do vereador Rubens Rangel Filho.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ac Ilmo. Sr.  
Diretor da Imprensa Oficial  
NESTA

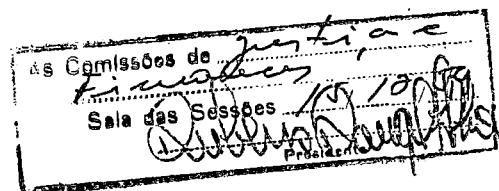


# CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Aprovado  
7x0*

EMENDA Nº 7



Acrescente-se no art.1º, após a palavra  
inativos:

CONTRATADOS E PROFESSORES MUNICIPAIS, um abono  
de natal na importância de Cr.\$1.000,00.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 1959

*Pergentino de Vasconcelos* AUTOR

PERGENTINO DE VASCONCELOS



# CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO

89 (89)

*aprovado  
15/12/59*

Senhor Presidente

Requeiro a V.Excia., na forma regimental, seja o projeto de lei nº115, que concede abono de natal aos servidores municipais, incluído na ordem do dia da presente sessão, com dispensa de interstício e demais exigências regimentais, em única discussão.

Em 15/12/59

*João Pedreira*

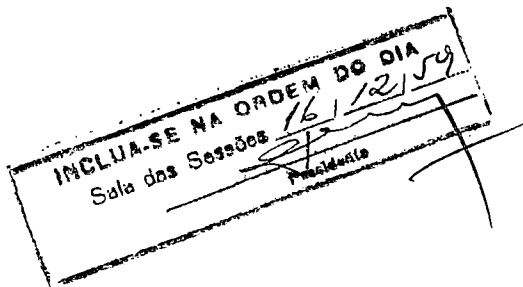
PARECER

Estamos pela aprovação da emenda nº7, ao projeto de lei nº115, que autoriza abono de natal aos servidores públicos, tal como se acha redigida

Em 15/12/59

JUSTIÇA

Ernesto Lou-  
José Roberto



PARECER

Estamos pela aprovação da emenda nº7, ao projeto de lei nº115, que autoriza abono de natal aos servidores públicos, tal como se acha redigida

Em 15/12/59

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

FINANÇAS

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 16/12/59  
[Handwritten Signature]  
Presidente



Of. nº235/59

Colatina, 21 de dezembro de 1959

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza abono de natal para o funcionalismo municipal.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## LEI Nº1071

### Concede abono de natal

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

#### DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários municipais, inclusive diaristas, mensalistas, inativos, contratados e professoras primárias, um abono de natal na importância de Cr. \$1.000,00 (um mil cruzeiros)
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal a abrir um crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 21 de dezembro de 1959

---

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

---

SECRETARIO